



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10 /2022

13

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

Justiça e Rodagem

Finanças e Orçamento

Assistência Social

Egrégio plenário,

Sala das Sessões, em 02/02/2022


2.º Secretário

A proposta que apresento aos nobres pares, tem como objetivo declarar utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "BURN UP"**, CNPJ nº 42.642.350/0001-00, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes 4344, sala 01 – Vila Jundiá, Mogi das Cruzes – SP.

A Associação Educacional "BURN UP", nasceu no meio da pandemia da COVID 19, atendendo crianças que estavam sofrendo com a falta de aulas presenciais, ofertando reforço pedagógico, através de pedagogos voluntários, auxiliando para minimizar as perdas devido à quebra ou diminuição do vínculo com a escola em decorrência das limitações impostas devido a pandemia.

Levando assim, dignidade para essas crianças através da educação, atendendo dezenas delas e tendo a capacidade para atender 100 crianças em 2022, promovendo o reforço escolar.

Além disso, a Associação "BURN UP" atua tanto na educação quanto nos esportes, acreditando no poder da inclusão social, sobretudo dos mais vulneráveis, promovendo saúde física, psicológica, intelectual, além da valorização moral e da dignidade da pessoa humana.

Ampliando as atividades, servindo a comunidade Mogiana, sobretudo nos bairros Vila Jundiá e Jundiapéba com projetos Esportivos. Com aulas de futebol, contando com mais de 30 crianças de 05 à 12 anos, aulas de Kickboxing e Jiu-Jitsu para pessoas de todas as idades.

Embora a associação não possua mais que 2 anos de personalidade jurídica conforme requisito do artigo 1º alínea "a" da lei 5.238 de 03 de junho de 2001, a mesma lei prevê no 1º parágrafo do referido artigo, que fica dispensada a comprovação dos requisitos contidos na alíneas "a" e "b" quando existir comprovação de que a Administração Pública Direta, Indireta ou Organizações Internacionais possui o efetivo interesse de desenvolver suas atividades em parceria



com as entidades de que trata esta lei, as quais deverão objetivar o bem comum da população do Município e que a formalização desse objetivo dependa da declaração de utilidade pública de que trata esta lei.

Conforme apresentado, a referida associação desenvolve um trabalho de extrema relevância em nossa cidade, através da oferta da prática desportiva em diversas modalidades para dezenas de crianças e adolescentes, em parceria firmada com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afim de atender a comunidade local, se enquadrando assim nos requisitos necessários para ser declarada Utilidade Pública no município.

Portanto, através dos documentos apresentados, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.238 de 03 de junho de 2001, atualizada, e trata da declaração de utilidade pública municipal verifica-se que a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "BURN UP"**, vem cumprindo fielmente o que dispõe o seu Estatuto e, ainda, o seu papel assistencial e social dentro da comunidade em que está inserida.

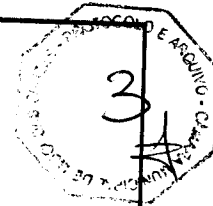
Isso posto, **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, por intermédio, apresenta ao crivo do **Egrégio Plenário** o seguinte Projeto de Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "BURN UP"**, o qual certamente contara com a aprovação dos nobres pares.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de fevereiro de 2022.

Maurino José da Silva
Vereador - Podemos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.642.350/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL BURN UP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO FERREIRA LOPES	NÚMERO 4344	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 08.745-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JUNDIAI	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COLINASCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2500-0327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 15:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir Fechar



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastro Mobiliário - Consulta Pública
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP
C.N.P.J. 46.823.270/0001-88

Via Internet Emissão : 08/09/2021 às 14:31:36

Nome do Contribuinte ASSOCIACAO EDUCACIONAL BURN UP	Nome Fantasia
---	---------------

C.N.P.J. 42.642.350/0001-00	I.E. 000.000.000.000
---------------------------------------	--------------------------------

CNAE 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
--

Item da Lei 06.02 - INSTRUCAO TREINAMENTO ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA 17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA ANALISE EXAME PESQUISA COLETA COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES 17.24 - APRESENTACAO DE PALESTRAS CONFERENCIAS SEMINARIOS E CONGENERES
--

Endereço do Contribuinte AV FRANCISCO FERREIRA LOPES	Número 4.344	Complemento SALA 01
--	------------------------	-------------------------------

Bairro VILA JUNDIAI	Cidade - UF MOGI DAS CRUZES - SP	CEP 08745-000
-------------------------------	--	-------------------------

Situação Cadastral Vigente ATIVO	Data desta Situação 08/09/2021
--	--

Mensagem PRESTADOR DE SERVIÇOS
--

Via Internet Emissão: 08/09/2021 às 14:31:36

Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

05
J

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), às 20:30h, no seguinte local: Avenida Francisco Ferreira Lopes nº 4344, sala 01, Bairro Vila Jundiá, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08745-000, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP**, conforme lista de participantes no sítio checkin.serpro.gov.br registrado sob número PIN 114135, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho educacional e cultural, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- aprovação do Estatuto Social de Constituição de Associação Civil Sem Fins Lucrativos;
- eleição do Conselho Diretor;
- eleição do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral de constituição foi instaurada em segunda chamada, tendo sido conduzida pelo Diretor-Presidente o Pastor Francisco dos Santos Oliveira Neto, e como Secretária a Sra. Fernanda Gabrielli Cardoso, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Secretária a Sra. Fernanda Gabrielli Cardoso, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação de seu Estatuto

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura.

Ao final da leitura, os participantes deliberaram pela constituição da Associação, que adotará a denominação **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP** e iniciará suas atividades na data prevista para o dia hum (01) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), tendo como sede o seguinte endereço: Avenida Francisco Ferreira Lopes nº 4344, sala 01, Bairro Vila Jundiá, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08745-000.

Ainda, decidiu-se pela aprovação integral do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata, apresentando aprovação por unanimidade.



2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TÍT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIANATALIA M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2021

Debora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Preposta escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

06
f

Deliberação 2: Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor da Associação

Em seguida, passou-se à votação dos membros do Conselho Diretor da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis para a primeira diretoria: Seção 2, artigo 24 do Estatuto.

Após a leitura dos nomes dos membros da primeira diretoria, pelo Diretor-Presidente, transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, foi aprovado por unanimidade os seguintes membros eleitos:

Cargo: Diretor-Presidente: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO, brasileiro, nascido em 13 de agosto de 1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CIRG nº 30.802.627-5 e do CPF/MF sob nº 224.173.748-89, residente e domiciliado na Avenida Governador Adhemar de Barros 2111 – Vila Rubens – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08735-075.

Cargo: Diretora Vice-Presidente: DANIELA NOGUEIRA, brasileira, nascida em 09 de junho de 1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº 34.067.384-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 297.729.638-76, residente e domiciliada na Avenida Governador Adhemar de Barros 2111 – Vila Rubens – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08735-075.

Cargo: Secretária: FERNANDA GABRIELLI CARDOSO, brasileira, nascida em 26 de setembro de 1995, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº 40.899.341-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 431.680.398-02, residente e domiciliada na Rua Colômbia, 122 – Jardim Melilo – Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08505-560.

Cargo: Tesoureiro: EMILIO DONIZETI LEITE, brasileiro, nascido em 21 de junho de 1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CIRG nº 21.391.160-7 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 246.155.948-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Flor, 225 – Real Park Tietê Jundiapéba – Mogi das Cruzes/SP – 08752-620.

Cargo: Diretor Social: IGOR FELLIPE PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, nascido em 01 de março de 1995, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CIRG nº 37.440.269 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 430.003.738-88, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 122 – Jardim Melilo – Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08505-560.

Cargo: Diretora de Eventos: NATALIA PINHEIRO PARENTE LENTE, brasileira, nascida em 22 de janeiro de 1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº 40.756.281-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 338.169.418-93, residente e domiciliada na Rua Pedro Flor, 225 – Real Park Tietê Jundiapéba – Mogi das Cruzes/SP – 08752-620.

CF
S.

EF

IF

ou

S.



2.ª TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TÍT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Nunes Ferreira Mendes - Reposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Fernanda Gabrielli

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

Deliberação 3: Eleição e posse do único membro do Conselho Fiscal da Associação


Cargo: Conselho Fiscal: HEBER FERREIRA FERNANDES, brasileiro, nascido em 20 de setembro de 1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CIRG nº 20.525.854 SSP/SP e do CPF/MF nº 069.250.628-42, residente e domiciliado na Rua Herculano Duarte Ribas, 401, Conjunto Alvorada, Poá/SP – CEP 08550-130.

Deliberação 4: Administração financeira da Associação

A administração financeira da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP**, compete ao Diretor-Presidente, com mandato vitalício, conforme art. 24º parágrafo único do estatuto e neste ato, representado pelo Pastor **FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO**, que assina isoladamente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, bem como sua representação plena, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral de constituição, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pelo Sr. Diretor-Presidente e por mim, Secretária, que a redigi.

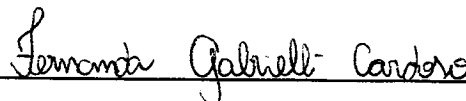
Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.



FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO

RG nº 30.802.627-5 SSP/SP

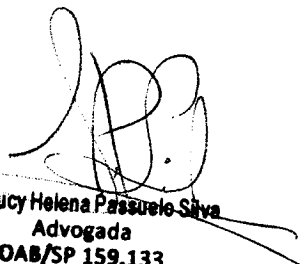
Diretor-Presidente



FERNANDA GABRIELLI CARDOSO

RG nº 40.899.341-8

Secretária



Dra. Lucy Helena Passuelo Silva
Advogada
OAB/SP 159.133

AB. DE NOTAS E PROF. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

08

ANEXO I - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

Em complemento a todas as formalidades da ata de assembleia geral de constituição da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP, foi apresentado neste ANEXO I a qualificação profissional de cada membro empossado no Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

Cargo: Diretor-Presidente:

FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO, Pastor e representante comercial

Cargo: Diretora Vice-Presidente:

DANIELA NOGUEIRA, Pastora e representante comercial

Cargo: Secretária:

FERNANDA GABRIELLI CARDOSO, Empresária

Cargo: Tesoureiro:

EMILIO DONIZETI LEITE, Psicólogo

Cargo: Diretor Social:

IGOR FELLIPE PEREIRA ALMEIDA, Empresário

Cargo: Diretora de Eventos:

NATALIA PINHEIRO PARENTE LENTE, Psicóloga

Cargo: Conselho Fiscal:

HEBER FERREIRA FERNANDES, Chefe de almoxarifado

Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.



2.º TAB. DE NOTAS E PRDT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIANATALIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

18 MAR 2022

Débora Evelyn Pires Ferrreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

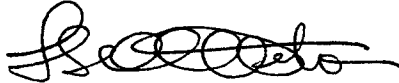
CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

09

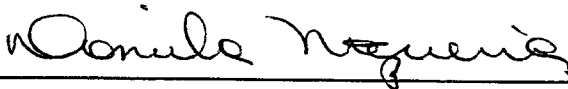
MEMBROS EMPOSSADOS

PARA O CONSELHO DIRETOR NESTA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP

Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.



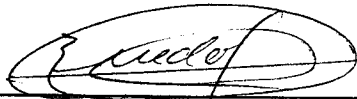
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO, eleito para o cargo: Diretor-Presidente



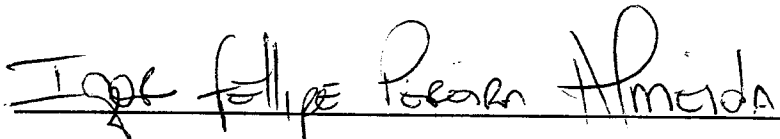
DANIELA NOGUEIRA, eleita para o cargo: Diretora Vice-Presidente



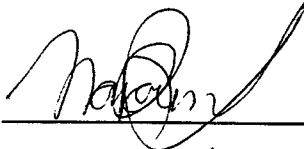
FERNANDA GABRIELLI CARDOSO, eleita para o cargo: Secretária



EMILIO DONIZETI LEITE, eleito para o cargo: Tesoureiro



IGOR FELIPPE PEREIRA ALMEIDA, eleito para o cargo: Diretor Social



NATALIA PINHEIRO PARENTE LEITE, eleita para o cargo: Diretora de eventos



DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES - SP
SCELIA: MARIA NATALIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
CONFIRMA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Deposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

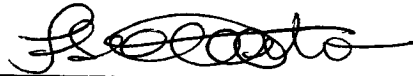
MEMBRO ÚNICO EMPOSSADO

**PARA O CONSELHO FISCAL NESTA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP**



HEBER FERREIRA FERNANDES, eleito para o cargo: Conselho Fiscal

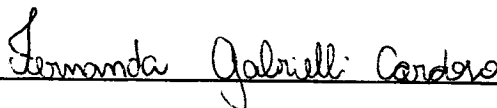
Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.



FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO

RG nº 30.802.627-5 SSP/SP

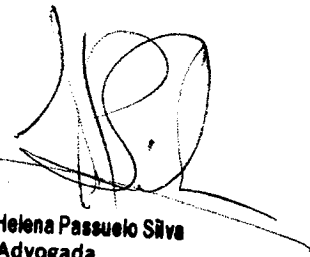
Diretor-Presidente



FERNANDA GABRIELLI CARDOSO

RG nº 40.899.341-8

Secretária



Dra. Lucy Helena Passuelo Silva
Advogada
OAB/SP 159.133



2.ª TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V.M.C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 411 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferraz Mendes - Presta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP, doravante denominada BURN UP, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, constituída por empresários e profissionais do setor educacional, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da BURN UP caracterizam-se por seu cunho educacional e cultural sem fins lucrativos e sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 4344, sala 01, Vila Jundiáí, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo – CEP 08745-000.

Art. 3º. A BURN UP, compreende a sede, seus setores e unidades administrativas.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a BURN UP poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 4º. A BURN UP é constituída por prazo indeterminado.

Art. 5º. São objetivos da BURN UP: oferecer serviços educacionais e culturais em prol de seus membros e associados, bem como a defesa e representação dos interesses desses membros e associados junto aos poderes públicos competentes, promover todas as atividades sociais que envolvam o bem-estar, podendo promover festas para os membros e associados, reuniões de cunho social.



TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS ETIT. M. CRUZES-SP
ESTABELIÁ: MARIANATALIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 419 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 MAR. 2022

Debora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

12
J

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a BURN UP não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela BURN UP os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 7º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 8º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da BURN UP poderão, ainda, ser regulados através de **REGIMENTO INTERNO**, a ser aprovado por este órgão.

Parágrafo único: A BURN UP poderá promover reuniões de diretoria ou assembleias de associados em endereços diversos da sede, desde que previamente determinados pela diretoria em Edital.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. A BURN UP será composta de membros e associados pessoas físicas que frequentam assiduamente atividades que tenham sido convidados.

Art. 10º. São deveres dos membros associados:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

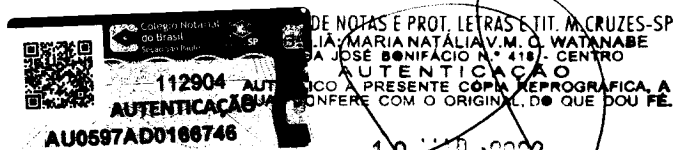
II. agir com decoro e com respeito em relação à BURN UP;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da BURN UP e para o seu fortalecimento;

IV. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido convidado;

V. exercer com responsabilidade o cargo para o qual tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

CP
J.
Dan
S.
L.



DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
S. MARIA NATÁLIA V. M. O. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
112904 - AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.
18/11/2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Proponente-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

AG

IF

Art. 11º. São direitos dos membros e associados:

- I. participar das atividades da BURN UP;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da BURN UP;
- III. participar das principais deliberações da BURN UP, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único: Somente a diretoria poderá indicar os seus membros candidatos e também ao Conselho Fiscal.

Art. 12º. Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, os membros e associados não poderão pronunciar-se em nome da BURN UP, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13º. Os membros e associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da BURN UP ou pelos atos praticados pelos Diretores e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14º. Os membros e associados poderão ser desligados da BURN UP:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Diretor Presidente;
- II. o membro cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que transgrida os princípios estatutários e as decisões da Assembleia Geral, será submetido à disciplina da BURN UP, podendo inclusive, perder seu cargo e função, se pertencente a diretoria ou Conselho Fiscal, observado a orientação aplicável;
- III. pelo seu falecimento.

Art. 15º. Perderá sua condição de membro ou associado aquele que:

- I – Solicitar seu desligamento ou transferência para outra Associação;
- II – Abandonar a BURN UP;
- III – For desligado pela Assembleia Geral, nas hipóteses previstas neste estatuto;
- IV. praticar atos lesivos à BURN UP, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIANA TALIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.



18 MAR. 2022
Débora Evelyn Pires Pereira Mendes - Proposta-escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

3
CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

14
P

V. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela diretoria;

VI. apresentar conduta incompatível com os objetivos da BURN UP, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de desligamento será instaurado pela diretoria, mediante requisição do Diretor Presidente.

§ 2º. A diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o membro ou associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a diretoria poderá optar pelo desligamento ou aplicação de outras disciplinas, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o membro ou associado acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação do desligamento do membro dependerá do voto favorável da maioria simples dos diretores presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da BURN UP:

- I. a Assembleia Geral;
- II. a Diretoria;
- III. o Conselho Fiscal;

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17º. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da BURN UP e será composta por todos os membros regularmente registrados, independentemente de sua categoria.

Art. 18º. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

CP
J.
Dan
S.
V.
FG

2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
ABELIA MARIA NATALIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. BO QUE DOU FE.

18 MAR 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Preposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.



- II. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pela diretoria.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 19º. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da BURN UP o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da BURN UP;
- IV. decidir sobre a dissolução de unidades administrativas;
- V. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da BURN UP;
- VI. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da BURN UP, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20º. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Presidente e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os membros associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao membro associado, através de Edital fixado em mural nos endereços da BURN UP, com exceção da convocação para fundação da Associação que deverá ser realizada através de publicação em jornal de grande circulação na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

Art. 21º. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

2.ª TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIM. M. CRUZES - SP
TABELIÃ: MARIANATALLA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 118 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE FOI FE.



18 MAR. 2022

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Preposta-escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO
DE AUTENTICAÇÃO

CP
SP
Wau
STG

IF

Art. 22º. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 – Da Diretoria

Art. 23º. A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da BURN UP.

Art. 24º. Eleito em Assembleia Geral, a Diretoria será formada por 6 (seis) membros e será dividida, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretora Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Social;
- f) Diretora de Eventos.

Parágrafo único: Somente o Diretor-Presidente terá mandato de caráter vitalício.

Art. 25º. O mandato dos membros eleitos para a Diretoria será de: dois anos, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26º. São atribuições da Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da BURN UP;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da BURN UP;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da BURN UP;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da BURN UP durante o exercício fiscal anterior;

CP
S.
Wan
A
J.

2. PAR. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATALIA V. M. CENTRO
AUT. JOSE ROYAL M. 18 - CENTRO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A
QUAL CONFERE COM ORIGINAL. DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Evelyn Pinho Ferreira Mendes - Preposta-escrivante
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

IF

6 FG



17
J

- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos membros associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos membros associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive o desligamento;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos membros associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da BURN UP;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da BURN UP.

Art. 27º. A Diretoria se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da BURN UP.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da BURN UP ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria.

Art. 28º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a BURN UP, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e a Diretoria;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.



2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

Debora Evelyn Cives Ferreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Handwritten initials 'IF' and a checkmark.

18
1

Parágrafo único: Compete ao Diretor Vice-Presidente coadjuvar o Diretor-Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Diretor-Presidente.

Art. 29º. Compete ao Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões da Diretoria na Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da BURN UP, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Art. 30º. Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Art. 31º. Compete ao Diretor de Eventos:

- I. organizar e coordenar os eventos e/ou as festas;
- II. supervisionar as atividades sociais da BURN UP;
- III. representar a BURN UP em qualquer órgão de divulgação por delegação do Diretor-Presidente;
- IV. organizar e coordenar reuniões de cunho social;
- V. implantar e desenvolver atividades educacionais e culturais.

[Handwritten signatures and initials]

2.º TAB. DE NOTAS E ART. LETRAS
TABELIA: MARIA NATALIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONFÁCIO N.º 418 - CENTRO
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. ● ● QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.



Débora Evelyn Pireira Carreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Art. 32º. Compete ao Diretor Social:

- I. representar o Diretor de Eventos em sua ausência;
- II. supervisionar as atividades sociais da BURN UP;
- III. promover junto aos associados, pesquisas, estatísticas ou quaisquer atos que digam respeito aos interesses da BURN UP;
- IV. supervisionar a curadoria de bens e produtos da BURN UP.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 33º. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da BURN UP.

Art. 34º. O Conselho Fiscal será formado por 1 (hum) membro, eleito em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de: 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 35º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da BURN UP e o estado de caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da BURN UP;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à BURN UP;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.



2.ª TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE BOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Riera Ferreira Mendes - Preposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials 'IF' at the bottom right.

Art. 36º. O Conselho Fiscal se reunirá com a Diretoria:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da BURN UP.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da BURN UP ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 37º. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Seção 4 - Das eleições

Art. 38º. A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais membros associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 39º. Para se candidatarem aos cargos, os membros associados deverão se organizar em chapas, com exceção do Diretor-Presidente que tem mandato de caráter vitalício.

Art. 40º. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 41º. A votação será secreta.



2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA W. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Preposta-escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Seção 5 - De outras disposições

Art. 42º. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 43º. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

21/8

- I. mal-uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na BURN UP;
- IV. prática de atos lesivos à BURN UP, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da BURN UP, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 44º. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a BURN UP poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 45º. O patrimônio da BURN UP será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais, associadas ou não;

2.º TAB. DE REG. CIVIL - CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V.M.C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. ●● QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Evelyn Figueiredo Mendes - Proposta-escrivente
VALIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE



CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

22
1

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela BURN UP;

III. contribuições associativas recebidas;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da BURN UP;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 46º. A BURN UP não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 47º. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela BURN UP serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 48º. A BURN UP manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49º. A prestação de contas da BURN UP observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CP
SS
Dau
⊗
J



TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIÁ: MARIANA FÁLIA V.M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes, Preposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

IF

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 50º. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em assembleia especialmente convocada para tanto.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 51º. A dissolução da BURN UP poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 52º. Em qualquer hipótese, a dissolução da BURN UP será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 53º. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação BURN UP e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 54º. Caso a BURN UP venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a BURN UP vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.



2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIÁ: MARIANA LIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 418 - CENTRO
AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE BOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Proposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56º. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Art. 57º. Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 58º. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP, na data de 22 de março de 2021 conforme ata e lista de presença em anexo.

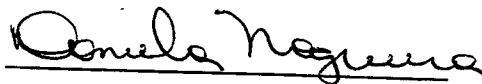
Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.



FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO

RG 30.802.627-5 SSP/SP


Diretor-Presidente



DANIELA NOGUEIRA

RG 34.067.384-9 SSP/SP

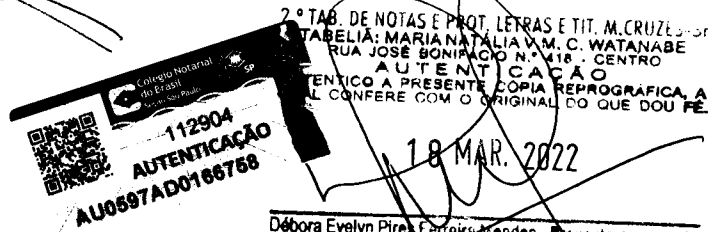
Diretora Vice-Presidente



Dra. Lucy Helena Passuelo Silva
Advogada
OAB/SP 159.133

2º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES
TABELIÁ: MARIANATALIA M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 418 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 MAR. 2022



Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Provedora-escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Continuação das assinaturas do estatuto social da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP.

Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.

Fernanda Gabrielli Cardoso

FERNANDA GABRIELLI CARDOSO

RG 40.899.341-8 SSP/SP

Secretária

Emilio Donizeti Leite

EMILIO DONIZETI LEITE

RG 21.391.160-7 SSP/SP

Tesoureiro

Igor Felipe Pereira Almeida

IGOR FELLIPE PEREIRA ALMEIDA

RG 37.440.269 SSP/SP

Diretor Social

Natalia Pinheiro Parente Leite

NATALIA PINHEIRO PARENTE LEITE

RG 40.756.281-3 SSP/SP

Diretora de Eventos

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P. JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP

Rua Coronel Souza Franco, n 1571 - Fone 0xx11 4728-4100

Protocolizado sob n. 18.104, em 06/05/2021.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado - ASSOCIACAO EDUCACIONAL BU

sob n. 18.104, na data abaixo. - EMILIO DONIZETI LEITE

Mogi das Cruzes, 24/05/2021.

MARCELO DOS SANTOS DAVI - Esc. Autorizado
 LUIZ EDUARDO BARBOSA - Esc. Autorizado

Partes	
TOTAL	332,95
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	198,34
AO ESTADO	56,42
AO SEFAZ	38,52
AO SINOREG	10,51
AO TRIB.JUSTICA	13,69
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	9,52 / 5,95



2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TIT. M. CRUZES-SP
TABELIA: MARIA NATÁLIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 418 - CENTR.
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Aires Ferreira Mendes - Preposte-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

CÓPIA EXTRAÍDA FORA
DESTA SERVENTIA.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Fone: (11) 4728.4100

RECIBO DE PAGAMENTO

Despesas decorrente do registro, protocolo e microfilme nesta data sob nº **18.104** conforme segue:

Apresentante **ASSOCIACAO EDUCACIONAL BURN UP**
Outros **EMILIO DONIZETI LEITE**

Natureza do Título **ESTATUTO**

- EMOLUMENTOS..... = R\$ 198,34
- CUSTAS AO ESTADO..... = R\$ 56,42
- CUSTAS AO SINOREG..... = R\$ 10,51
- CUSTAS A JUSTIÇA..... = R\$ 13,69
- À SEFAZ..... = R\$ 38,52
- ISS..... = R\$ 5,95
- MIN. PÚBLICO..... = R\$ 9,52
- CONDUÇÃO..... = R\$ 0,00
- DIVERSOS = R\$ 0,00.
- VALOR TOTAL DAS CUSTAS = R\$ 332.95
- VALOR DO DEPÓSITO..... = R\$ 332,95
- saldo a ser pago pelo cliente = R\$ 0,00



MOGI DAS CRUZES 24/05/2021 00:00:00

Luiz Eduardo Barbosa - Escrevente Autorizado
Marcelo dos Santos Davi - Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi a 1º via deste recibo, bem como o título a que se refere.
(Ass).....

2.º TAB. DE NOTAS E PROT. LETRAS E TÍT. M. CRUZES
TABELIA: MARIANATALIA V. M. C. WATANABE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 419 - CENTRO
A U T E N T I C A Ç Ã O
A U T E N T I C O A P R E S E N T E C Ó P I A R E P R O G R A F I C A . A
Q U A L C O N F E R E C O M O O R I G I N A L D O Q U E D O U F E .

18 MAR. 2022

Débora Evelyn Pires Ferreira Mendes - Preposta-escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CÓPIA EXTRAÍDA FORA DESTA SERVENTIA.



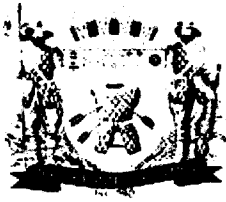
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "BURN UP"**, CNPJ nº 42.642.350/0001-00, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4344, sala 01 – Vila Jundiaí, Mogi das Cruzes – SP, é uma entidade legalmente construída sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevante serviços à comunidade notadamente a mogiana, não tendo nada que desabone a sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes 02 de fevereiro de 2022.

Maurino José da Silva
Vereador - Podemos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Declaramos para os devidos fins que a Associação Educacional BURN Up, inscrita no CNPJ 42.642.350/0001-00, com cadastro municipal CCM. N. 106858, com sede à Av Francisco Ferreira Lopes, 4344, Sala 01, Vila Jundiáí, Mogi das Cruzes, desenvolve um trabalho de utilidade e extrema relevância em nossa cidade, através da oferta da prática desportiva em diversas modalidades para dezenas de crianças e adolescentes, em parceria firmada com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de atender a comunidade local, entre os distritos de Braz Cubas e Jundiapéba, utilizando as instalações do Centro Esportivo da Vila Jundiáí.

20224

Edwin Roberto Franco dos Santos
Departamento de Esportes



29
J

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco dos Santos Oliveira Neto, portador do RG.nº.30802627-5, CPF.nº.224173748-89, residente na Rua Marques de Herval, 249, Jardim Medina, Poá, SP, CEP.08556-400, na condição de presidente da Associação Educacional BURNUP, declaro para os devidos fins que nenhum dos membros da Diretoria constituída recebe qualquer remuneração pelos serviços prestados através de seus cargos na diretoria.

Sem mais,

Mogi das Cruzes, 16 de Março de 2022.

Francisco dos Santos Oliveira Neto

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 10 /2022

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 05/04/2022


E. A. RICHETTI

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Educacional "BURN UP" e da outras providencias.

A câmara municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Educacional "BURN UP", entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.706.612/0001-50 com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes 4344, sala 01 – Vila Jundiáí, Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de fevereiro de 2022.



Maurino José da Silva
Vereador - Podemos



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Projeto de Lei nº 10 / 2022

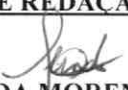
De iniciativa legislativa do Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a proposta em estudo declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BURN UP**.


Conforme justificativa apresentada pelo autor, a finalidade da presente proposta legislativa é declarar de utilidade pública municipal a Associação Educacional Burn Up, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 27.706.612/0001-50, com sede na Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 4344, sala 01 – Vila Jundiáí, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente – Relatora



IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro

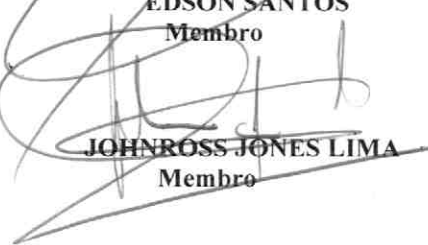

CARLOS LUCAREFSKI
Membro



MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Presidente


EDSON SANTOS
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


INÊS PAZ
Membro


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 18 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 118/22

13747 / 2022

20/04/2022 16:03



CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 118/2022 AUTOGRAFO PROJETO DE LEI Nº
10/2022 AUTORIA VER MAURINO JOSE DA SILVA QUE
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

Senhor Prefeito

Conclusão: 11/05/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 10/22**, de autoria do **Vereador Maurino José da Silva**, que dispõe sobre *declaração de Utilidade Pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 06 de abril p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

N.º 10/22

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública da Associação Educacional
" BurnUp "*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Educacional " BurnUp "**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.706.612/0001-50, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4344, sala 01 - Vila Jundiá, Mogi das Cruzes - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 11 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Maurino José da Silva)

**OFÍCIO Nº 690/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 10/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 118/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 13.747/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Maurino José da Silva, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Educacional “BurnUp”.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.788/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. LEGISLATIVO. 13-MAI-2022. Nº 13.747/2022



Mogi das Cruzes, em 16 de maio de 2.022.

Ofício GPE n.º 152/22

SENHOR PREFEITO

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei n.º 7.788**, de 11 de maio de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

15924 / 2022



17/05/2022 15:44

CAI: 275889

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL
OF. Nº 152/2022 - PROMULGADA A LEI Nº 7788 DE 11/05/2022 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "BURNUP"

Conclusão: 07/06/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACEDO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.788, de 11 de maio de 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Educacional "BurnUp".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Educacional " BurnUp "**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.706.612/0001-50, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4344, sala 01 - Vila Jundiá, Mogi das Cruzes - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 11 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo